

## CONCURSO PÚBLICO

**Pontos de Venda de Comida e Bebidas Feira de S. Pedro de Torres Vedras 2024**

### CADERNO DE ENCARGOS

O presente caderno de encargos contém 22 páginas, todas numeradas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Promotorres E.M., na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, em sua reunião de 19 de abril de 2024.

Torres Vedras, 2 de maio de 2024

O Presidente do Conselho de Administração

(Rui Penetra)



**Caderno de Encargos – Pontos de Venda de Comida e bebidas Feira de S. Pedro de Torres Vedras  
2024**

**Cláusula 1ª**

**(Objeto)**

1) O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir nos contratos a celebrar, em conformidade com a legislação e normas aplicáveis em vigor, no âmbito do concurso, por lotes, que tem por objeto a utilização dos **Pontos de Venda de Comida e Bebida da Feira de S. Pedro de Torres Vedras 2024** nos seguintes Locais:

Nº Mapa	Localização	Dimensões	Objeto comercial	Valor/+iva à taxa legal em vigor
Lote 1	Expotorres – Parque Regional de Exposições	12mx8m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas ou equivalente	2.750,00 €
Lote2	Expotorres – Parque Regional de Exposições	9m x 3m	Farturas, churros ou equivalente	880,00 €
Lote 3	Expotorres – Parque Regional de Exposições	6m x 3m	Panquecas, Pipocas ou equivalentes	440,00 €
Lote 4	Expotorres – Parque Regional de Exposições	6m x 3m	Caipirinhas ou equivalentes	440,00 €
Lote 5	Expotorres – Parque Regional de Exposições	12mx 4m	Comércio de hambúrgueres, cachorros, bifanas, kebab ou equivalentes	2.750,00 €
Lote 6	Expotorres – Parque Regional de Exposições	4m x 3m	Pipocas, Algodão Doce ou equivalentes	440,00 €

Lote 7	_Expotorres – Parque Regional de Exposições	4 m x 3 m	Gelados / Açai	440,00
Lote 8	_Expotorres – Parque Regional de Exposições	12 m x 3m	Farturas, churros ou equivalentes com Esplanada	1 580,00 €
Lote 9	_Expotorres – Parque Regional de Exposições	6m x 3m	Farturas, churros ou equivalentes	715,00 €
Lote 10	Expotorres – Parque Regional de Exposições	4m x 3m	Doces	440,00 €
Lote 11	Expotorres – Parque Regional de Exposições	4m x 3m	Doces / Batatas fritas	440,00 €
Lote 12	Expotorres – Parque Regional de Exposições	6m x 3m	Bar Cachorros	550,00 €
Lote 13	Expotorres – Parque Regional de Exposições	20m x 10m	Restaurante (Estrutura da Organização)	6 000,00 €
Lote 14	Expotorres – Parque Regional de Exposições	20m x 10m	Restaurante (Estrutura da Organização)	6 000,00 €
Lote 15	Expotorres – Parque Regional de Exposições	20m x 10m	Restaurante (Estrutura da Organização)	6 000,00 €
Lote 16	Expotorres – Parque Regional de Exposições	20m x 10m	Restaurante (Estrutura da Organização)	6 000,00 €
Lote 17	Expotorres – Parque Regional de Exposições	20m x 10m	Restaurante (Estrutura da Organização)	6 000,00 €
Lote 18	Expotorres – Parque Regional de Exposições	3 m x 2 m	Pipocas, Algodão Doce ou equivalente	440,00 €

Lote 19	Expotorres – Parque Regional de Exposições	12 m x 8 m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas ou equivalentes	2 750,00 €
Lote 20	Expotorres – Parque Regional de Exposições	12m x 8 m	Comércio, hambúrgueres, cachorros, bifanas, kebab ou equivalentes	2 750,00 €
Lote 21	Expotorres – Parque Regional de Exposições	6m x 3m	Farturas, churros ou equivalentes	715,00 €
Lote 22	_Expotorres – Parque Regional de Exposições	4m x 2m	Pipocas e Algodão Doce	440,00 €
Lote 23	_Expotorres – Parque Regional de Exposições	6m x 3m	Farturas, churros ou equivalentes	715,00 €
Lote 24	Expotorres – Parque Regional de Exposições	6 m x 3m	Comércio de cachorros, hambúrgueres, bifanas ou equivalentes	550,00 €
Lote 25	Expotorres – Parque Regional de Exposições	8m x 3m	Farturas, churros ou equivalentes	880,00 €
Lote 26	Expotorres – Parque Regional de Exposições	6m x 3m	Farturas, churros ou equivalentes	715,00 €
Lote 27	Expotorres – Parque Regional de Exposições	12 m x 3m 3m x 2m	Farturas, churros, gelados ou equivalentes	1 815,00 €
Lote 28	Expotorres – Parque Regional de Exposições	3m x 3m	Bar (Exclusivo para Bebidas em estrutura da Organização)	660,00 €
Lote 29	Expotorres – Parque Regional de Exposições	3m x 3m	Bar (Exclusivo para Bebidas em estrutura da Organização)	660,00 €

Lote 30	Expotorres – Parque Regional de Exposições	3m x 3m	Bar (Exclusivo para Bebidas em estrutura da Organização)	660,00 €
Lote 31	Expotorres – Parque Regional de Exposições	3m x 3m	Bar (Exclusivo para Bebidas em estrutura da Organização)	660,00 €
Lote 32	Expotorres – Parque Regional de Exposições	3m x 3m	Bar (Exclusivo para Bebidas em estrutura da Organização)	660,00 €
Lote 33	Expotorres – Parque Regional de Exposições (concertos)	6m x 3m 6m x 3 m	Bar (Exclusivo para Bebidas em estrutura da Organização) Lote composto por 2 bares	1000,00 €

2) Por motivos de força maior, as localizações dos pontos de venda de comida previstas na planta em anexo, podem ser alteradas pela **Promotorres, E.M.**, não configurando estas alterações direito a indemnização ou redução do preço.

3) No caso previsto no número anterior, considera-se que ao proceder à instalação da Estrutura no novo local, o adjudicatário aceita a nova localização, não configurando essa realocação direito a indemnização ou redução do preço.

### Cláusula 2ª

#### (Medidas Estruturas)

1) As dimensões máximas acima mencionadas devem ser rigorosamente cumpridas, sendo o seu incumprimento fundamento para exclusão da proposta ou em caso de adjudicação, não ser permitida a instalação da Roulote/ Estrutura, não havendo em qualquer das situações direito a indemnização ou devolução das quantias pagas.

- 2) Não são igualmente permitidas instalações de estruturas adjacentes ou envolventes aos Espaços em causa no presente concurso público, sob pena da **Promotorres E.M.** poder vir a exigir indemnização.

### Cláusula 3ª

#### (Contrato)

- 1) Os contratos são reduzidos a escrito e compostos pelo respetivo clausulado contratual e o seu anexo.
- 2) Os contratos a celebrar integram ainda os seguintes documentos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3) Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4) Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99 do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

### Cláusula 4ª

#### (Energia, água e saneamento)

- 1) Durante o período da Feira de S. Pedro de Torres Vedras 2024, a **Promotorres, E.M.** fornece energia elétrica.
- 2) O abastecimento de água e eliminação das águas residuais produzidas são ligadas à rede do recinto do evento.
- 3) Caso seja detetada alguma ligação em desconformidade com o previsto nos números anteriores, cessará de imediato a adjudicação, ficando o adjudicatário impedido de manter a Estrutura em funcionamento, sem direito a indemnização ou devolução das quantias já pagas.

### Cláusula 5ª

#### (Período)

- 1) A atribuição do espaço será válida para o período da Feira de S. Pedro de Torres Vedras 2024, que decorre do dia 27 de junho a 7 de julho de 2024.
- 2) A montagem poderá ser efetuada a partir do dia 24 de junho de 2024 em dia e hora a determinar pela Promotorres E.M. e a desmontagem será efetuada até dia 10 de julho de 2024, sob pena de a Promotorres, EM aplicar uma sanção pecuniária de €250,00 por cada dia de atraso.

### Cláusula 6ª

#### (Preço base)

O preço base, por lote, sem IVA incluído, que será:

<b>NºLote</b>	<b>Ramo</b>	<b>Área Ocupada</b>	<b>Área esplanada</b>	<b>Valor/+IVA à taxa legal em vigor</b>
Lote 1	Bar/pão com Chouriço	12m x 8m	15m x 20m	2 750,00 €
Lote 2	Farturas	9m x 3m		880,00 €
Lote 3	Panquecas	6m x 3m		440,00 €
Lote 4	Caipirinhas	6m x 3m		440,00 €
Lote 5	Bar/Bifanas-Kebab	12m x 4m	12m x 3m	2 750,00 €
Lote 6	Pipocas	4m x 3m		440,00 €
Lote 7	Gelados/Açai	4m x 3m		440,00 €
Lote 8	Farturas / com Esplanada	12m x 3m		1 580,00 €
Lote 9	Farturas	6m x 3m		715,00 €
Lote 10	Doces	4m x 3m		440,00 €
Lote 11	Doces / Batatas Fritas	4m x 3m		440,00 €
Lote 12	Bar/cachorros	6m x 3m		550,00 €
Lote 13	Restaurante	20m x 10m	20m x 6m <sup>1</sup>	6 000,00 €



Lote 14	Restaurante	20m x 10m	20m x 6m <sup>1</sup>	6 000,00 €
Lote 15	Restaurante	20m x 10m	18m x 5m <sup>1</sup>	6 000,00 €
Lote 16	Restaurante	20m x 10m	20m x 6m <sup>1</sup>	6 000,00 €
Lote 17	Restaurante	20m x 10m	20m x 6m <sup>1</sup>	6 000,00 €
Lote 18	Pipocas	3m x 2m		440,00 €
Lote 19	Bar/pão com Chouriço	12m x 8m	10m x 8m	2 750,00 €
Lote 20	Bar/Bifanas-Kebab	12m x 8m	12m x 6m	2 750,00 €
Lote 21	Farturas	6m x 3m		715,00 €
Lote 22	Pipocas	4m x 2m		440,00 €
Lote 23	Farturas	6m x 3m		715,00 €
Lote 24	Bar/Cachorros	6m x 3m		550,00 €
Lote 25	Farturas	8m x 3m		880,00 €
Lote 26	Farturas	6m x 3m		715,00 €
Lote 27	Farturas/Gelados	12mx3m / 3mx2m		1 815,00 €
Lote 28	Bar	3m x 3m <sup>2</sup>	<sup>3</sup>	660,00 €
Lote 29	Bar	3m x 3m <sup>2</sup>	<sup>3</sup>	660,00 €
Lote 30	Bar	3m x 3m <sup>2</sup>	<sup>3</sup>	660,00 €
Lote 31	Bar	3m x 3m <sup>2</sup>	<sup>3</sup>	660,00 €
Lote 32	Bar	3m x 3m <sup>2</sup>	<sup>3</sup>	660,00 €
Lote 33	Bar	6m x 3m / 6m x 3 <sup>2</sup>		1 000,00 €

<sup>1</sup>Esplanada dos restaurantes: mesas e bancos/cadeiras da responsabilidade da Organização;

<sup>2</sup>Área aproximada; <sup>3</sup>Esplanada da responsabilidade da organização.





### Cláusula 7ª

#### (Horário de funcionamento)

- 1) O horário de funcionamento obrigatório dos pontos de venda de comida que constituem os lotes a concurso será o seguinte:

		Área de Exposição	Restaurantes	Bares, Tasquinhas e Divertimentos
5ª f	27/jun	19h00 às 24h00	19h00 às 01h00	19h00 às 01h00
6ª f	28/jun	19h00 às 01h00	12h00 às 02h00	19h00 às 02h00
sáb.	29/jun	15h00 às 01h00	12h00 às 02h00	15h00 às 02h00
dom.	30/jun	15h00 às 24h00	12h00 às 01h00	15h00 às 01h00
2º f	01/jul	19h00 às 24h00	12h00 às 01h00	19h00 às 01h00
3ª f	02/jul	19h00 às 24h00	12h00 às 01h00	19h00 às 01h00
4ª f	03/jul	19h00 às 24h00	12h00 às 01h00	19h00 às 01h00
5º f	04/jul	19h00 às 24h00	12h00 às 01h00	19h00 às 01h00
6ª f	05/jul	19h00 às 01h00	12h00 às 02h00	19h00 às 02h00
sáb.	06/jul	15h00 às 01h00	12h00 às 02h00	15h00 às 02h00
dom.	07/jul	15h00 às 24h00	12h00 às 01h00	15h00 às 01h00

- 1.1. O lote 33 têm como horário de funcionamento, exclusivamente os dias 5,6 e 7 de julho das 21h30 às 24h00, no período em que decorrem os concertos.

### Cláusula 8ª

#### (Normas de funcionamento e obrigações do adjudicatário)

- 1) É obrigatória a presença de um elemento da entidade responsável pela exploração do espaço/estrutura, aquando das vistorias previamente agendadas pela Promotorres E.M., mediante **comunicação prévia**.
- 2) É proibida a presença no espaço físico de publicidade a marcas, que não sejam marcas patrocinadoras do evento ou previamente autorizadas pela Promotorres EM.
- 3) Cada adjudicatário terá de garantir a limpeza do interior das estruturas de alimentação;
- 4) O adjudicatário obriga-se a manter as instalações em perfeito estado de higiene, conservação e segurança alimentar;
- 5) O adjudicatário deve ter e manter em vigor todas as licenças necessárias ao exercício da atividade respetiva;
- 6) O adjudicatário terá que cumprir todas as normas legais em matéria de higiene e saúde pública.

- 7) O adjudicatário terá que cumprir todas as normas legais em matéria de saúde, segurança e higiene no trabalho, nomeadamente, HCCP.
- 8) O adjudicatário terá que cumprir com as regras de gestão de resíduos definidas para o evento, nomeadamente a deposição seletiva de embalagens (papel/cartão, vidro, plástico e metal), óleos alimentares e bio resíduos (restos de comida).
- 9) O adjudicatário não poderá dar à área ocupada uso diverso daquele para o qual a mesma foi cedida, sob pena de indemnizar a Promotorres. E.M.
- 10) O adjudicatário não poderá praticar quaisquer atos ou atividades, ainda que no âmbito da atividade desenvolvida, que possam prejudicar as instalações do evento Feira de S. Pedro 2024 e dos seus utilizadores;
- 11) O adjudicatário deverá manter a sua área permanentemente asseada e em bom estado de conservação.
- 12) O adjudicatário deverá prestar à Promotorres E.M. todas as informações que lhe sejam solicitadas sobre a sua atividade;
- 13) O adjudicatário deverá contratar e manter todos os seguros legalmente exigidos ao exercício da sua atividade, e de responsabilidade civil.
- 14) O adjudicatário deverá assegurar a qualificação do pessoal que no Espaço preste o serviço, assegurando todos os direitos laborais, designadamente os contratos de acidente de trabalho;
- 15) O adjudicatário é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao estabelecimento e ao seu pessoal, bem como pela reparação de prejuízos por eles causados nas instalações e a terceiros.
- 16) O adjudicatário poderá ter de indemnizar a Promotorres, E.M., operadores ou qualquer terceiro por prejuízos que, diretamente ou através de qualquer pessoa ou equipamento utilizados no exercício da sua atividade ou por causa dela, sejam causados;
- 17) A Entidade Adjudicante ficará isenta de toda a responsabilidade em caso de incêndio, furto ou desaparecimento de material, mobiliário, utensílios, mercadoria ou valores existentes nos Locais de venda.
- 18) O Adjudicatário, deverá efetuar o contrato de seguro necessário e adequado à cobertura dos riscos referidos no número anterior, bem como outros previstos na lei, cuja apólice deverá ser exibida na data da celebração do contrato.
- 19) Após desmontagem das estruturas, assegurar a remoção e correto encaminhamento de todos os resíduos que se encontrem no local.
- 20) O adjudicatário fica obrigado a cumprir todas as medidas de segurança definidas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;
- 21) O adjudicatário obriga-se ao cumprimento da legislação em vigor, designadamente a legislação de segurança contra incêndios, considerando o Decreto-Lei n.º 220/ 2008 de 12 de Novembro, alterado

pelo Decreto-Lei 224/ 2015, de 9 de Outubro, e demais legislação aplicável, sendo expressamente proibido a existência de material decorativo inflamável.

- 22) Colaborar com as entidades policiais, ASAE, funcionários da Promotorres E.M., sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;
- 23) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer da Feira, nomeadamente, outros participantes, clientes, colaboradores, membros da organização, funcionários da Promotorres E.M. e agentes da autoridade;
- 24) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer do Evento;
- 25) Cada adjudicatário é responsável perante as entidades fiscalizadoras e pelo exercício da respetiva atividade, em conformidade com todas as normas legais e regulamentares que lhe sejam aplicadas, nomeadamente, em matéria de higiene, segurança e saúde públicas, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Promotorres E.M. pelo eventual incumprimento levado a cabo pelos adjudicatários.

#### **Cláusula 9ª**

##### **(Bens a comercializar)**

- 1) O Adjudicatário obriga-se a não comercializar bens nas Estruturas de Venda objeto do presente contrato de exploração, para além dos autorizados pela Promotorres, E.M.
- 2) A comercialização de bebidas nos pontos de venda de Comida e Bebida recomenda a Promotorres E.M que seja em copo reutilizável.
- 3) É proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro.

#### **Cláusula 10ª**

##### **(Patrocinadores)**

A Feira de S. Pedro de Torres Vedras 2024, conta com vários parceiros/patrocinadores, alguns dos quais terão os seus produtos como exclusivos, não sendo permitidos produtos concorrentes, de marcas concorrentes, nos pontos de venda de comida e bebida que se encontram no presente concurso:

- » Super Bock / FGP – cerveja, sidra e sangria; - por confirmar
- » Vimeiro – águas;
- » Novo dia – cafés.
- » Vinho a comercializar deverá ser certificado e da Região de Lisboa.

**Cláusula 11ª**

**(Comércio de Cerveja, Sidra e Sangria – Super Bock – FGP)**

- 1) A cerveja, sidras e sangrias a comercializar em todos os espaços aqui no presente concurso, terão de ser adquiridos obrigatoriamente ao distribuidor local da Super Bock, FGP.
- 2) O valor de aquisição ao distribuidor FGP consta da tabela abaixo:

PRODUTO	UN.	PREÇO TABELA	DESCONTO
SUPER BOCK BARRIL - 50LT	1	135,47 €	<b>30%</b>
VINI SANGRIA BARRIL - 20LT	1	58,77 €	<b>10%</b>
SOMERSBY BARRIL - 30LT	1	98.12 €	<b>10%</b>
Tubo de CO <sup>2</sup> -10 kg	1	59,34 €	
Copo plástico - 30CL (+)	1	0,08€	

- 3) A proposta incide sobre descontos sob preços tabela à data, contudo a FGP reserva o direito de alterar os preços de tabela caso haja indicações do Fornecedor, sem aviso prévio.
- 4) Aos valores acima apresentados, acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- 5) Restantes produtos serão praticados promocionais em vigor no momento de compra.
- 6) A FGP reserva o direito de não fornecimento de entidades, caso haja valores em aberto vencidos na conta corrente.

**Cláusula 12ª**

**(Contactos FGP)**

- 1) O adjudicatário deverá encomendar e falar diretamente com a marca através do seguinte contacto:  
Comercial: Hélder Gomes – 96877070  
  
Chefe Vendas: Ilídio Antunes – 925860224  
  
Email : [ilidio.antunes@fgp.pt](mailto:ilidio.antunes@fgp.pt)

**Cláusula 13ª****(Comércio de águas – Águas do Vimeiro)**

- 1) As águas a comercializar em todos os espaços terão de ser adquiridos obrigatoriamente ao distribuidor local da Vimeiro, Bónus Wines;
- 2) O valor de aquisição ao distribuidor da Vimeiro, Bónus Wines consta na tabela abaixo:

<b>PRODUTO</b>	<b>PREÇO PACK</b>	<b>PREÇO GARRAFA</b>
Vimeiro Gás – 4 x 6 x 0,25 Lt PET	7,742 €	0,323 €
Vimeiro Gás – 12 x 0,50 Lt PET	5,238 €	0,437 €
Vimeiro Gás – 4 x 1,50 Lt PET	2,884 €	0,721 €
Vimeiro Gás – 4 x 6 x 0,25 Lt Vidro	8,899 €	0,371 €
Vimeiro Gás – 6 x 0,75 Lt Vidro	6,452 €	1,075 €
Vimeiro Sparkle – 4 x 6 x 0,25 Lt Vidro	10,391 €	0,433 €
Vimeiro Lisa – 24 x 0,33 Lt PET	3,747 €	0,156 €
Vimeiro Lisa – 12 x 0,50 Lt PET	2,531 €	0,211 €
Vimeiro Lisa – 6 x 1,50 Lt PET	1,931 €	0,322 €
Vimeiro Lisa – 24 x 0,25 Lt Vidro	8,382 €	0,349 €
Vimeiro Lisa – 6 x 0,75 Lt Vidro	5,935 €	0,989 €
Vimeiro Original – 24 x 0,33 Lt PET	4,897 €	0,204 €
Vimeiro Original – 6 x 0,50 Lt PET	2,036 €	0,339 €
Vimeiro Original – 4 x 1,50 Lt PET	2,406 €	0,602 €
Vimeiro Original – 24 x 0,25 Lt Vidro	8,505 €	0,354 €
Vimeiro Original – 6 x 0,75 Lt Vidro	6,123 €	1,021 €

- 3) Os preços dos produtos constantes desta tabela são acrescidos de IVA à taxa de 13%.
- 4) A Vimeiro reserva o direito de comunicar à Promotorres das não conformidades de entidades, no respeito à venda de marcas não exclusivas;

- 5) A Bónus Wines reserva o direito de não fornecimento de entidades, caso haja valores em aberto vencidos na conta corrente.

**Cláusula 14ª**  
**(Contactos Bónus Wine)**

- 1) O adjudicatário deverá encomendar e falar diretamente com as marcas através do seguinte contacto:

Comercial: João Santos – 912 202 020

Email: [joao.santos@bonuswines.pt](mailto:joao.santos@bonuswines.pt) e [geral@bonuswines.pt](mailto:geral@bonuswines.pt)

**Cláusula 15ª**  
**(Comercialização de Cafés – Novo Dia)**

- 1) O café a comercializar em todos em todos os espaços aqui no presente concurso, terão de ser adquiridos obrigatoriamente à NewCoffee.
- 2) Os valores de aquisição ao distribuidor NewCoffee consta na tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO TABELA	DESCONTO
Lote Real	27,55 €	15%
Descafeinado saquetas individuais caixa 100 unidades	20,05 €	
Copos de Cartão, mangas de 50 unidades	2,35 €	50%
Paletinas de madeira (colheres) sacos de 100 unidades	1,10 €	50%

- 3) Os preços dos produtos constantes desta tabela são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- 4) A NewCoffee reserva o direito de comunicar à Promotorres das não conformidades de entidades, no respeito à venda de marcas não exclusivas;
- 5) A NewCoffee reserva o direito de não fornecimento de entidades, caso haja valores em aberto vencidos na conta corrente.



### Cláusula 16ª

#### (Contactos NewCoffee)

1) O adjudicatário deverá encomendar e falar diretamente com as marcas através do seguinte contacto:

Comercial: Mário Carvalho – 935 514 999

Email: mario.carvalho@newcoffee.pt

### Cláusula 17ª

#### (Vinhos Condições)

1) Os vinhos a comercializar no evento terão de ser obrigatoriamente certificados e da Região de Lisboa.

### Cláusula 18ª

#### (Prazos e Condições)

- 1) As propostas deverão ser enviadas por correio para Promotorres E.M, ou poderão ser entregues em mão na sede da empresa sita na Av. Tenente Coronel João Luís de Moura, Edifício Mercado Municipal, Loja A, Cave, em Torres Vedras, mediante recibo de receção.
- 2) As propostas devem ser rececionadas pela Promotorres, EM até ao dia 13 de maio de 2024 e, caso sejam entregues em mão, até às 17h desse dia, sendo o concorrente responsável por qualquer atraso na entrega/receção da proposta, nomeadamente atraso dos serviços postais.
- 3) A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificando no exterior do envelope o número do lote a concorrer;
- 4) A proposta deverá conter, **sob pena de exclusão**, os seguintes elementos:
  - a) Declaração assinada conforme assinatura do documento de identificação, onde conste nome, número de identificação fiscal, domicílio, correio eletrónico para efeitos de notificação (obrigatório) e contacto telefónico, bem como o preço, sem IVA, que o concorrente se encontra disposto a pagar pela atribuição do espaço;
  - b) Tratando-se de pessoa singular, cópia do documento de identificação civil e fiscal; tratando-se de pessoa coletiva, cópia da Certidão Comercial ou código de acesso à certidão permanente e cópia do documento de identificação do representante legal da empresa e de todos os sócios da empresa;



- c) Envio de fotografia, fotocópia colorida ou catálogo da Estrutura, a utilizar com as respetivas dimensões, quando se aplica;
- d) Apresentar a declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças.
- e) Documento de Inspeção do Equipamento;
- f) Comprovativo da Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais e de Responsabilidade Civil,
- g) Termo de responsabilidade de montagem, nomeadamente das partes elétricas;
- h) Memória descritiva da Estrutura, a montar e a utilizar no âmbito do presente contrato quando se aplica.
- i) Após a adjudicação será obrigatório a entrega do comprovativo do pedido de licenciamento zero junto da Câmara Municipal;

#### **Cláusula 19ª**

##### **(Exclusão das propostas)**

- 1) Sem prejuízo da apreciação do júri, são motivo de exclusão as propostas:
  - a) Que sejam rececionadas fora do prazo;
  - b) Que não sejam entregues em envelope fechado;
  - c) Que não estejam instruídas com os elementos referidos supra na cláusula anterior;
  - d) Que sejam de valor inferior ao preço base;
  - e) Cujos equipamentos propostos não cumpram os requisitos de segurança;
  - f) Cujos equipamentos propostos não cumpram as dimensões máximas estipuladas;
  - g) Apresentadas por concorrentes que tenham dívidas à Promotorres, EM de qualquer natureza ou, o seu cônjuge ou os seus parentes diretos no âmbito do presente concurso em anos anteriores e, tratando-se de pessoa coletiva, se qualquer um dos sócios ou outras pessoas coletivas de que sejam sócios tenham dívidas à Promotorres, EM.;
  - h) Quando circunstâncias supervenientes ao termo do prazo de apresentação das propostas o justifiquem, nomeadamente distúrbios ou questões de segurança dos divertimentos.

#### **Cláusula 20ª**

##### **(Preço - Regra)**

- 1) O preço a apresentar na proposta para cada um dos lotes é indicado em algarismos e não inclui o IVA.

- 2) Quando o preço constante da proposta for indicado por extenso, em caso de divergência, este prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.
- 3) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalece sempre, para todos os efeitos, o preço parcial, unitário ou não, mais decomposto.

#### **Cláusula 21ª**

##### **(Propostas variantes)**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

#### **Cláusula 22ª**

##### **(Adjudicação dos Espaços)**

- 1) Compete ao júri do concurso, constituído por Rui Penetra, Marta Coelho e António Santos, a abertura e análise das propostas, a adjudicação dos espaços, as notificações e demais decisões no âmbito do presente procedimento.
- 2) A abertura das propostas será efetuada na sede da Promotorres EM, à porta fechada.
- 3) Todas as notificações aos concorrentes posteriores à abertura das propostas serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, por um dos membros do júri.
- 4) A adjudicação será feita, por lote, ao concorrente cuja proposta seja considerada economicamente mais vantajosa, tendo por base a melhor relação qualidade-preço, atendendo-se aos seguintes fatores:
  - a) Preço proposto ----- 70%
  - b) Qualidade da Proposta -----30%
- 5) O fator "Qualidade da Proposta" é avaliado de acordo com os seguintes subfatores:
  - a) Interesse comercial para o evento ----- 15 %
  - b) Qualidade da memória descritiva e justificativa dos equipamentos / estrutura a instalar -15%
- 6) No subfator " Interesse comercial para o evento Feira de S. Pedro de 2024", avaliar-se-á o modo como a proposta apresentada, no seu todo, irá diversificar o mix-comercial do Evento, no sentido de proporcionar aos clientes uma maior e melhor oferta comercial dos produtos e ou serviços que são oferecidos.
- 7) Este subfator será avaliado da seguinte forma:

Insuficiente - Proposta omissa ou desajustado. Proposta que não permite fazer a avaliação da mesma. -» = O Pontos.

Suficiente - Apresenta razoavelmente os produtos e serviços que pretende oferecer. Os produtos e serviços propostos não valorizam a diversidade de oferta do mercado. -» = 3 Pontos.

Bom - Apresenta de forma clara os produtos e serviços que pretende oferecer. Os produtos e serviços propostos valorizam a diversidade de oferta do mercado. - -» = 6 Pontos.

Muito Bom - Apresenta com pormenorização e de forma clara os produtos e serviços que pretende oferecer, constituindo uma maior oferta comercial dos produtos/serviços que são oferecidos no evento Feira de S. Pedro de 2024. -» = 10 Pontos.

- 8) No subfator “Qualidade de memória descritiva e justificativa dos elementos decorativos e equipamentos” a instalar serão avaliados os acabamentos, o equipamento, o sentido estético e funcional e a sua adequação ao evento.
- 9) Este subfator será avaliado da seguinte forma:

Insuficiente - Memória descritiva omissa ou desajustada. Memória descritiva que não permite fazer a avaliação do mesmo -» = 0 Pontos.

Suficiente - Apresenta razoavelmente a memória descritiva do que pretende implementar. Cumpre razoavelmente as funções pretendidas para o Local de venda. A memória reflete materiais e equipamento de qualidade suficiente e com sentido estético e funcional moderado. A memória apresentada integra-se razoavelmente no conceito da Feira de S. Pedro de 2024-» = 3 Pontos.

Bom - Apresenta de forma clara a memória que pretende implementar. Cumpre as funções pretendidas para o Local de venda. A memória descritiva reflete os materiais e equipamento de qualidade e com sentido estético e funcional. A memória descritiva apresentada integra-se no conceito da Feira de S. Pedro de 2024-» = 6 Pontos.

Muito Bom - Apresenta com pormenorização e de forma clara o que pretende implementar. Cumpre de forma evidente as funções pretendidas para o Local de venda. A memória descritiva reflete materiais e equipamento de boa qualidade e com manifesto sentido estético e funcional. O projeto apresentado integra-se de forma evidente no conceito da Feira de S. Pedro de 2024- » 10 Pontos.

- 10) A classificação obtida pelo concorrente é calculada pela fórmula - Preço x 70% + 15% x subfator + 15% x subfator.
- 11) Relativamente à fórmula de cálculo, será valorada uma majoração adicional de 10 pontos a quem tenha a sede/ residência na localização geográfica do local da execução do evento.
- 12) Em caso de empate entre os concorrentes serão os mesmos contactados por correio eletrónico para apresentar por essa mesma via, nova proposta de valor no prazo de 48 h.
- 13) A decisão de adjudicação de todos os lotes será notificada por correio eletrónico, até ao **dia 22 de maio de 2024**, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, sendo o adjudicatário também contactado telefonicamente.

- 14) A adjudicação só produz efeitos, mediante o pagamento total do preço, sendo que de 50% do valor proposto, acrescido de Iva, por transferência bancária, terá de ser liquidado até ao **dia 28 de maio de 2024**, e os remanescentes 50% serão liquidados até ao **dia 21 de junho de 2024**.
- 15) Não há lugar a adjudicação quando todas as propostas tenham sido excluídas ou os lotes tenham ficado desertos.
- 16) Durante o período da Feira de S. Pedro 2024, em caso de distúrbios ou incumprimento das regras estipuladas para a instalação dos pontos de venda de comida a Promotorres, E.M. reserva-se no direito de fazer cessar a ocupação, sem reembolso de quaisquer quantias já pagas.

### Cláusula 23ª

#### (PAGAMENTO preço)

- 1) O pagamento será efetuado da seguinte forma:
  - a) 50% do valor proposto acrescido de IVA, até ao **dia 28 de maio de 2024**;
  - b) O remanescente do preço, ou seja 50% do valor proposto, acrescido de IVA, até ao **dia 21 de junho de 2024**.
- 2) O pagamento será efetuado por cheque ou transferência bancária, para o **IBAN da Promotorres E.M. com nº PT50 53405340.01110570001.46 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras** e envio do respetivo comprovativo para o email [geral@promotorres.pt](mailto:geral@promotorres.pt)
- 3) A adjudicação só produz efeitos, mediante o pagamento previsto na alínea a) do nº1. Sem o pagamento do preço não é possível proceder à montagem das estruturas em causa no presente concurso público.
- 4) No caso da adjudicação do espaço ao concorrente classificado em 1º lugar não se tornar eficaz por falta do pagamento previsto na alínea a), o espaço será adjudicado ao concorrente ordenado imediatamente a seguir.
- 5) A falta do pagamento previsto na alínea b) do número anterior, implica a perda do direito à ocupação do espaço - sendo considerado como desistência para efeitos do número seguinte - bem como, a perda a favor da Promotorres E.M., das quantias já pagas, sendo a adjudicação feita ao concorrente ordenado imediatamente a seguir.
- 6) A desistência da proposta apresentada implica a não participação do concorrente ou sociedades de que seja socio ou representante legal nos três anos posteriores à realização do presente concurso, inserido no âmbito da Feira de S. Pedro de Torres Vedras a não ser que motivos de força maior a justifiquem.
- 7) O direito à ocupação não pode ser cedido seja a que título for.

- 8) O contrato será celebrado na data e hora a designar pela Promotorres E.M., sendo o adjudicatário notificado, da data, hora e local em que ocorrerá a celebração do contrato.
- 9) A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

#### **Cláusula 24ª**

##### **(Caducidade da adjudicação)**

- 1) A adjudicação caduca se o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não apresentar os documentos referidos no artigo 17.º, no prazo fixado para o efeito, ou não efetuar o pagamento nos termos definidos no artigo 22.º.
- 2) Caso a não apresentação dos documentos, no prazo fixado, ocorra por facto que não lhe seja imputável, pode o adjudicatário, por escrito e alegando os fundamentos que estiveram na base de tal incumprimento, requerer que lhe seja concedido um prazo adicional para a apresentação do(s) documento(s) em falta.
- 3) Se o pedido referido no número anterior vier a ser deferido e o adjudicatário não apresentar os documentos no prazo que lhe foi concedido, caduca a adjudicação.
- 4) A caducidade da adjudicação implica a perda, a favor da Promotorres E.M., de todas as quantias já pagas ou prestadas e determina que a Promotorres adjudique o lugar à candidatura ordenada imediatamente a seguir.

#### **Cláusula 25ª**

##### **(Desistência)**

- 1) Considera-se que o adjudicatário desistiu da sua participação na Feira, se não proceder ao pagamento na data prevista ou se não ocupar o lugar que lhe foi atribuído em tempo útil, conforme o estipulado no presente Programa.
- 2) A desistência implica a perda, a favor da Promotorres E.M., de todas as quantias já pagas ou prestadas, salvo nas situações seguintes e desde que devidamente comprovadas:
  - a) Morte do adjudicatário;
  - b) Falência ou insolvência do adjudicatário;
  - c) Prisão;
  - d) Situação de doença devidamente justificada.



- 3) Em caso de desistência, os adjudicatários, por deliberação tomada pela Promotorres E.M., podem ficar impedidos de participar nas edições seguintes da Feira, entre o mínimo de 5 anos e o máximo de 10 anos consecutivos.
- 4) A Promotorres E.M. reserva o direito de proceder à adjudicação dos lugares onde tenha ocorrido a desistência a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Feira.

#### **Cláusula 26ª**

##### **(Deserção)**

- 1) Se não forem apresentadas candidaturas para um determinado lugar, este considera-se deserto, podendo o júri adjudicá-lo, a título ocasional, aplicando-se no demais o disposto no presente Programa.
- 2) O júri reserva o direito de proceder à adjudicação dos lugares desertos a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Feira.

#### **Cláusula 27ª**

##### **(Responsabilidade por danos ou acidentes)**

- 1) A Promotorres E.M. não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer na Feira, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos, independentemente, da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, cheias, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.
- 2) O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos participantes na Feira.

#### **Cláusula 28ª**

##### **(Falsidade de Documentos e de Declarações)**

- 1) A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados, implica a exclusão do presente concurso, bem como a anulação da adjudicação, no caso da mesma já se ter dado,

com perda da totalidade do valor pago, sem prejuízo da participação às entidades competentes, para efeitos de procedimento criminal;

2) Na eventualidade de ocorrer a anulação ou caducidade da adjudicação, poderá a alienação dos pontos de venda objeto da presente do presente concurso, ser adjudicada ao interessado que apresentou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.

#### **Cláusula 29ª**

**(Omissão)**

1) Em tudo o mais omissa e não declarado no presente contrato, regulam as disposições legais para este tipo de contrato, designadamente, o previsto no Código dos Contratos Públicos.

2) As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do anúncio com elas desconformes.

#### **Cláusula 30ª**

**(Legislação)**

O contrato é regulado pela legislação Portuguesa.

#### **Cláusula 31ª**

**(Consulta do Programa e caderno de encargos)**

Este Programa pode ser consultado no edifício sede do Promotorres E.M. e seu sítio, em [www.promotorres.pt](http://www.promotorres.pt)

#### **Cláusula 32ª**

**(Publicidade)**

O presente Programa será publicitado através de Edital a afixar no edifício sede do Promotorres e seu sítio [www.promotorres.pt](http://www.promotorres.pt);

#### **Cláusula 33ª**

**(Anexos ao Programa e caderno de encargos)**

Fazem parte integrante do Programa, como seus anexos, a planta com a organização das áreas da Feira, os lugares existentes na Feira.